



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000050/2026-19**

Interessado: **ANA MIDON GARCIA**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_06244_2025, apresentado tempestivamente por Ana Midón García, cidadã espanhola, contra a aplicação de multa por permanência irregular no território nacional.

2. Consta nos autos que a autuada ingressou no Brasil em 02/09/2025, classificada como visitante em negócios (VIVIS), com prazo de estada de 90 dias, e realizou sua saída apenas em 19/12/2025, resultando em excesso de 18 dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

3. Em sua defesa, a recorrente alegou que possuía visto de trabalho (VITEM V) concedido em 30/10/2025, publicado no Diário Oficial da União, mas que estava pendente de retirada no Consulado do Brasil em Madrid, anexando documentos comprobatórios. Contudo, verifica-se que, durante esse período, não houve solicitação de prorrogação do prazo de estada, medida prevista na legislação para evitar a irregularidade.

4. As razões apresentadas não afastam a infração, pois a concessão do visto não suspende a obrigação de manter a situação migratória regular até sua efetiva emissão. A legislação impõe ao visitante a responsabilidade pela observância do prazo concedido e pela adoção das medidas necessárias para sua prorrogação antes do vencimento.

5. Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido apresentado no recurso, mantendo integralmente o **Auto de Infração nº 1348_06244_2025** e a multa aplicada, permanecendo registrada a infração.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 21/01/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144281523&crc=80BFB9FD.

Código verificador: **144281523** e Código CRC: **80BFB9FD**.